LEI Nº 4.703, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 30 de janeiro de 2011, sendo:

a)	1º lugar.....	R$ 800,00
b)	2º lugar.....	R$ 600,00
c)	3º lugar.....	R$ 400,00
d)	Dupla "Prata da Casa".....	R$ 400,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Física***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de fevereiro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE